



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através das Portarias nº 09 de 17 de janeiro de 2022, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0057.184643/2021-84/SESAU/RO**, **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura Interna e Externa do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), no município de Porto Velho - RO

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] **INABILITAR** as empresas: **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI, BORGES COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, PORTO CONSTRUÇÕES LTDA**, por terem descumprido a alínea "f" do subitem 16.1 do edital, **NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, por ter descumprido a alínea "f" do subitem 16.1 do edital bem como não atingir o quantitativo mínimo exigido no atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante para Aplicação e lixamento de massa látex em 2.450,00 m² de paredes, contrariando assim parcialmente o disposto na alínea "d" do item 16.4 do edital, **HS LOZADA ENGENHARIA** por não atingir o quantitativo mínimo exigido no atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante para Aplicação e lixamento de massa látex em 2.450,00 m² de paredes e Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em 2.450,00 m² de paredes; contrariando assim o disposto na alínea "d" do item 16.4 do edital, decidiu ainda **HABILITAR** as empresas: **GARRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, TERRA FORTE EIRELI, PROGRESSUS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA e EXIGES ENGENHARIA EIRELI - ME**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas na sede da SUPEL/RO ou através de solicitação feita pelo e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recurso, as empresas serão informadas da abertura de sessão da proposta de preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 27/04/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028384841** e o código CRC **F25D8D8A**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0057.184643/2021-84

SEI nº 0028384841